

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIARIO OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 33 — 36.^o DA REPUBLICA — N. 197 SÃO PAULO

TERCA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1924

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1971 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1924.

Abre à Secretaria de Estado dos Negocios do Interior um credito de 50.000\$000 supplementar à verba do § 40, letra C, do art. 2.^o, da lei n. 1957, de 29 de Dezembro de 1923.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Estado dos Negocios do Interior um credito de cincuenta contos de réis (50.000\$000), suplementar à verba do parágrafo 4.^o, letra c., do artigo 2.^o, da lei n. 1957, de 29 de Dezembro de 1923.

Artigo 2.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Setembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manuel Lobo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 26 de Setembro de 1924. — O Director Geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

LEI N. 1972 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1924.

Autoriza o Poder Executivo a socorrer as victimas da recente rebelião militar, a auxiliar as instituições de caridade que acolheram feridos e a concorrer para a reconstrução de templos damnificados.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o — Para attenuar os sofrimentos e danos resultantes da recente revolta iniciada a 5 de Julho proximo findo, fica o Governo autorizado:

a) a auxiliar pecuniariamente as victimas pobres e os hospitais de caridade e instituições congêneres que humanitariamente deram acolhida e tratamento aos doentes e feridos;

b) a concorrer para a reconstrução de templos religiosos;

c) a abrir à Secretaria do Interior, os créditos especiais que forem necessários para ocorrer às despesas de que trata este artigo.

S unico — As despesas a que se refere a presente lei, serão processadas de acordo com o art. 15, da lei n. 1961, de 29 de Dezembro de 1923.

Artigo 2.^o — Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Setembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manuel Lobo
Mário Tavares.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, 26 de Setembro de 1924. — O Director Geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3736 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1924.

Abre no Tesouro do Estado, à Secretaria dos Negocios do Interior, um credito de 500.000\$000, para ocorrer às despesas resultantes da rebelião iniciada em 5 de Julho ultimo.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 1967, artigo 1.^o, de 13 do corrente mês,

Decreta:

Artigo único. — Fica aberto no Tesouro do Estado à Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito de quinhentos contos de réis (500.000\$000), destinado a fazer face às despesas resultantes da rebelião iniciado no dia 5 de Julho ultimo, nos termos do artigo 1.^o, da Lei n. 1967, de 13 de Setembro corrente.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Setembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manuel Lobo

Transmittiram-se a mesma Secretaria as cópias dos contratos de Vicente Nasi e Nicola Panacinehi, para mestre eustalador, e torneiro, da Escola Profissional «D. Júlio Cardoso», de Franca, aviso n. 4698 e 4699.

3. Sub-directoria

1. SEÇÃO

Foram concedidos dois meses de licença a d. Adelindo Del Nero, professora da Escola Complementar, antiga Escola Normal de Pirassununga.

Secretarias de Estado

INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1924

3. SEÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os pagamentos seguintes:
600\$000, mensais a José Nogueira de Noronha, aviso n. 4690;

575\$000, ao dr. Aristogiton Pimentel Salgado, aviso n. 4691;

150\$000, ao dr. Amphilophio de Melo, aviso n. 4692;

30\$000, a Empresa Hydro-Electrica de Serra da Bocaina, aviso n. 4693;

150\$000, mensais a Mansute Martínnelli, aviso n. 4694;

Solicitaram-se da mesma Secretaria os seguintes créditos:

1.500\$000, a Vicente Giudieri, aviso n. 4695;

1.666\$000, ao dr. José Pedro de Carvalho Lima, aviso n. 4696;

1.427\$800, ao sr. Julio de F. Souza, aviso n. 4697;